

## O CREAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL), E O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL

Priscila Beatriz de ALMEIDA<sup>1</sup>  
Meiryelle Freitas de LIMA<sup>2</sup>  
Thais Fernanda dos SANTOS<sup>3</sup>  
Andréia Cristina da Silva ALMEIDA<sup>4</sup>

**RESUMO:** A violação de direitos, a violência e a ideia estereotipada que a sociedade tem sobre alguns grupos, são fatores potencializadores que motivaram o SUAS a constituir-se em um modelo de Gestão para ampliar o acesso e a cobertura as demandas, organizando-as assim em equipamento público. Um deles é o CREAS – Centro de Referência de Assistência social, este que vem no sentido de trabalhar essas áreas e garantir o acesso de direitos a esses grupos. Propomos neste trabalho refletir sobre os avanços históricos da Política Nacional de Assistência Social, bem como a criação do CREAS, seus atores (usuários), a equipe que o compõe e como o mesmo está organizado. Ainda, é nossa intenção abordar a ação do Assistente Social nesse espaço sócio profissional, bem como fazer uma articulação do Projeto Ético Político do Serviço Social e as ações do CREAS. Aliado a isso, outros fatores é de grande importância discutir, como por exemplo, como o profissional deve de posicionar mediante as diversas situações existentes no CREAS e a importância de uma intervenção, bem como uma escuta meramente qualificada.

**Palavras-chave:** Assistência Social. Proteção Social Especial. Creas. Prática do Assistente Social.

### 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa em um primeiro momento abordar o contexto histórico da Assistência Social e fazer referência sobre o surgimento do SUAS (Sistema Único da Assistência Social) e como a mesma esta organizada por proteção social básica e proteção social especial.

<sup>1</sup> Priscila Beatriz de Almeida, discente do 4º ano do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail rochapb@yahoo.com

<sup>2</sup> Meiryelle Freitas de Lima, discente do 4º ano do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail meiryellenf@hotmail.com.

<sup>3</sup> Thais Fernanda dos Santos, discente do 4º ano do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail thais\_fernanda@hotmail.com.

<sup>4</sup> Andréia Cristina da Silva Almeida Docente do curso de Oficina de Assistência Social das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail andreia\_almeida@unitoledo.br. Orientadora do trabalho.

No próximo item discutiremos sobre o papel de CREAS “(...) unidade pública estatal de referência que promove atenções, capta a presença de riscos sociais e previne sua ocorrência ou agravo.” (YAZBEK, p. 184, 2010). Partindo deste âmbito ainda apresentaremos um pouco sobre o perfil da equipe do CREAS.

Abordaremos também o trabalho do assistente social dentro do CREAS, sendo que fundamentamos que trabalho deve ser pautado nos fundamentos teóricos e metodológicos do serviço e social e no Código de Ética que direciona o agir profissional e discutimos sobre as competências deste profissional para realizar um trabalho propósito de competência neste espaço sócio ocupacional.

Este trabalho está pautado em estudos bibliográficos, e em pesquisas eletrônicas e bibliográficas.

## **2 ASSISTENCIA SOCIAL**

É importante conhecer o papel da Assistência Social como uma política pública não contributiva de responsabilidade do Estado, sendo que foi através da Constituição Federal de 1988 que Assistência Social passou a ser parte do tripé da Seguridade Social.

A Assistência social pode ser utilizada por todo aquele cidadão que dela necessitar. Conforme elenca o artigo da LOAS ( Lei Orgânica da Assistência Social).

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

A forma como a assistência social deve ser gerida é apresentada na Loas, onde é ressaltando que a mesma deve ser descentralizada e os conselhos deliberativos e formado pela sociedade civil, poder público. Através da IV conferência que foi implantado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), segundo site do Ministério de Desenvolvimento Social.

A IV Conferência Nacional de Assistência Social deliberou, então, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Cumprindo essa deliberação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) implantou o Suas, que passou a articular meios, esforços e

recursos para a execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais. (BRASIL, MDS).

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) faz parte do sistema público e como é exposto acima organiza os serviços socioassistenciais, sendo divididos entre proteção social básica e especial, mais abaixo apresentaremos os dois tipos de proteção social.

O Suas organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos. (Brasil, MDS)

Assim, a proteção social é composta de dois tipos de proteção social. Mas no decorrer deste trabalho discutiremos o papel da Proteção Social Especial, sendo essa o foco deste trabalho.

## **2.1 Proteção Social Especial**

Quando o assunto é proteção social especial estamos falando de uma proteção destinada a indivíduos que sofreram a violação dos seus direitos e os vínculos familiares já foram rompidos. Neste contexto, na PNAS (2004, p.37);

“A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócias educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outros.

O trabalho desenvolvido na proteção social especial busca a garantia do direito desse indivíduo que já sofrera a violado do seu direito e também busca a retomadas dos vínculos famílias quando existe a possibilidade.

A diferença entre a proteção social básica e a proteção social especial é que a básica tem o papel preventivo conforme é apresentado no site do MDS.

“Diferentemente da Proteção Social Básica que tem um caráter preventivo, a PSE atua com natureza protetiva. São ações que requerem o acompanhamento familiar e individual e maior flexibilidade nas soluções. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção.” ( Brasil, MDS)

Já a proteção social especial é diferenciada através de níveis, sendo eles média ou alta complexidade. Os serviços ofertados são desenvolvidos diretamente na ótica da garantia do direito, “exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo.” (BRASIL, MDS).

### **3 CREAMS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL).**

Na esfera da execução da proteção social de média complexidade o Centro de Referência Especializado de Assistência Social é uma unidade pública que oferta os serviços específicos para a família e pessoas que sofreram alguma tipo de violação de seu direito.

“O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creams) configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.)” (BRASIL, MDS).

Os trabalhos desenvolvidos pelo CREAMS tem como público alvo indivíduos que vivenciam alguma situação de risco, conforme citado abaixo o perfil dos indivíduos e famílias que podem ser atendidos pelo mesmo;

“ podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.” ( BRASIL, Cartilha CREAMS, p.11)

Ao apresentarmos o público alvo do CREAS, entendemos que para que o trabalho seja realizado com qualidade é necessário conhecer sobre os serviços que são ofertados por essa unidade pública de atendimento. Os profissionais que trabalham em uma unidade deve oferecer aos usuários um acolhimento de qualidade e uma escuta de qualidade, e buscar desenvolver o fortalecimento dos vínculos familiares.

“Ao fortalecimento da função protetiva da família; À interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos; À potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso; Ao acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social Ao exercício do protagonismo e da participação social; e À prevenção de agravamentos e da institucionalização.”( BRASIL, Cartilha Creas, p. 13)

Desta maneira, o papel o CREAS em nossa sociedade, tem como proposta de trabalho desenvolver com as famílias o fortalecimento de sua função protetiva entre outras. Quando trazemos para a discussão o conceito de proteção social pública entendemos que a mesma é um dever do estado, é pode ser utilizada por os todos os indivíduos se encontra em uma situação de vulnerabilidade e que dela necessitar.

Considerando o papel do CREAS como unidade pública de atendimento fica claro que os serviços prestados tem uma interlocução direta com a proteção social e busca a inclusão e garantia dos direitos dos indivíduos que vivenciam situações de risco social e vulnerabilidade e exclusão. Os serviços prestados pelo Creas são de cunho socioassistenciais e especializados.

### **3.1 Equipe Técnica do CREAS e Prática do Assistente Social**

A equipe técnica do CREAS é definida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/HR SUAS (2006), onde o elemento fundamental para o planejamento e definição da equipe de atendimento do Creas depende do porte do município. A equipe é multidisciplinar e composta por diversos profissionais conforme apresenta o site do MDS.

“ psicólogos, assistentes sociais e advogados, os CREAS devem contar, em sua equipe, com outros profissionais de nível superior ou médio, cuja área de formação e perfil (conhecimentos teóricos, habilidades metodológicas, postura profissional) deve ser definida com base nos serviços ofertados pela unidade.”

O assistente social como os outros profissionais tem a sua importância no trabalho desenvolvido na equipe do Creas, o profissional trabalhara com as expressões da “questão social”. A prática profissional “(...) exige-se um profissional qualificado, que reforce e amplie a sua competência crítica; não só executivo, mas que pensa, analisa, pesquisa e decifra a realidade” (IAMAMOTO, p.31, 1997).

Os trabalhos desenvolvidos no Creas pelo assistente deve ser propositivo e de qualidade para uma intervenção que traga mudanças e respostas sustentáveis e no âmbito dos serviços ofertados pelo Creas e por parte deste profissional. No livro: O Serviço Social na Contemporaneidade lamamoto ressalta sobre os desafios para Assistente Social em qualquer campo de atuação;

Um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim ser um profissional propositivo e não só executivo. (IAMAMOTO, p.20, 2012).

O assistente social deve atuar de uma maneira propositiva e sua presença é de suma importância enquanto parte da equipe que compõe o Centro de Referência da Assistência Social. O Assistente Social pode fazer uso dos instrumentais como estudo social, laudo e pericia social, para o desenvolvimento de seu trabalho e para utilização desses instrumentais apresentados acima. O profissional faz uso do projeto ético político e nos fundamentos teórico-metodológicos e técnicos operativos advindos da própria profissão.

#### **4 O SERVIÇO SOCIAL E PROJETO ÉTICO POLÍTICO**

Para uma atuação de qualidade no Creas o Assistente Social deve fazer uso da Lei n° 8.662 de 1993 que apresenta quais as características e as competências que o profissional deve fazer uso no seu cotidiano profissional e no Artigo 4° essas competências elencadas.

I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta e indireta, empresas, entidades e organizações populares.

II - elaborar, coordenar executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de Serviço Social com participação da sociedade civil;

III- encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e á população.

v- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.

As competências expostas acima, são necessárias para uma atuação de qualidade por parte do Assistente Social no âmbito do Creas e para além disso é necessário um conhecimento amplo sobre o contexto sócio histórico para uma ação profissional propositiva. Conforme é ressaltado na Cartilha Parâmetro para Atuação dos Assistentes sociais na Política de Assistência Social.

“Pela sua formação e experiência, os/as assistentes sociais têm uma função estratégica na análise crítica da realidade, no sentido de fomentar o debate sobre o reconhecimento e defesa do papel da assistência social e das políticas sociais na garantia dos direitos e melhoria das condições de vida; isso sem superestimar suas possibilidades e potencialidades no enfrentamento das desigualdades sociais.” (BRASÍLIA, Cartilha CFESS, p.27, 2011).

Justamente pela competência citada acima que o assistente social é chamado a fazer parte da equipe de profissionais do Creas para o desenvolvimento de trabalho junto os usuários, sendo um profissional propositivo e que busca a transformação através de respostas sustentáveis.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Através das informações adquiridas do decorrer da disciplina de Oficina de Assistência Social, foi possível realizar esse trabalho, sendo necessário conhecer um pouco sobre á historia da Assistência Social para entendermos um pouco mais sobre o nascimento do Suas ( Sistema Único da Assistência Social) e neste

cenário apresentamos como esta organizado o Suas, sendo o mesmo dividido entre proteção social básica e proteção social especial.

E trouxemos breve histórico sobre o papel do Creas (Centro de Referência da Assistência Social). No que tange o papel do Creas unidade pública de atendimento, apresentado um pouco sobre o seu público alvo e perfil da equipe técnica. Neste contexto elencamos papel do assistente social que desenvolve no espaço sócio ocupacional do CREAS.

Também discutimos sobre as competências do assistente social, explanado sobre a importância da Lei de nº 8662 de 1993 que Regulamenta a Profissão para o exercício profissional. Nas atividades realizada pelo assistente social Creas fica evidente que esse profissional é necessário na equipe justamente por ter um perfil propositivo e uma leitura crítica a realidade, sendo essa ação fundamentada no Projeto Ético Política desta profissão.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**BRASIL. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília, 2011.

BRASIL. Conselho Federal De Serviço Social. **Parâmetros Para Atuação De Assistentes Sociais Na Política De Assistência Social.** Disponível em [http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha\\_CFESS\\_Final\\_Grafica.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf) acesso em 30/05/2013.

**BRASIL. Perguntas e Respostas Centro de Referência Especializado de assistência social CREAS.** Brasília, 2011.

**BRASIL. Proteção Social Especial.** Disponível em <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial> acesso em 29/05/2013.

**BRASIL. Assistência Social.** Disponível em <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial> acesso em 30/05/2013.



BRASIL. **CREAS Recursos Humanos**. Disponível em <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/pse-protecao-social-especial/creas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-social/creas-profissionais> acesso em 31/05/2013.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Norma Operacional Básica - NOB/SUAS**. Brasília, 2004.

BRASIL. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos**. Brasília, 2006.

Conselho Federal de Assistentes Sociais. **Código de ética profissional do assistente social**. Brasília: Conselho Federal de Assistentes Sociais, 1993.

COUTO, Berenice Rojas (Org.). **O Sistema único de assistência social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2010.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm) acesso em 29/05/2013.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas**, Debate CRESS-CE nº 6- Fortaleza: 1997.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira et al. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 1992.